Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 58/2019

RELATÓRIO: Projeto de Lei 58/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a concessão de auxílio alimentação especial aos estagiários da administração direta e indireta do município.

FUNDAMENTAÇÃO: O projeto versa sobre a concessão auxílio alimentação especial aos estagiários e bolsistas do município, em parcela única de R$300,00 (trezentos reais), que será creditado na folha do mês de novembro deste ano.

Inicialmente cumpre esclarecer que a matéria é de competência privativa do Poder Executivo, tendo em vista que versa sobre o aumento de despesa na forma do art.41 da Lei Orgânica.

Para a instituição do benefício é indispensável a aprovação de lei em sentido estrito, considerando que o "abono especial" representa, necessariamente, a realização de despesa pública.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30 da Constituição Federal e autorizada pela Competência Concorrente entre a União Federal e Municípios prevista no artigo 23 da Constituição Federal, além de atender aos princípios constitucionais da dignidade do trabalhador e forma de remuneração do servidor público.

Observo que o projeto encontra-se em consonância com Lei Federal 11.788/2008 que versa sobre o estágio dos estudantes, em especial com os ditames contidos no art.12 e seus parágrafos.

Sendo necessário, será autorizada a abertura de créditos adicionais que se fizerem necessário, conforme dispõe o art.43 da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, opino pela aprovação do projeto, pois, convergente com as normas financeiras e contábeis aplicáveis a administração pública.

CONCLUSÃO: Após detida análise, esta comissão, decide aprovar o projeto por unanimidade de votos, conforme as razões contidas no voto do relator.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2019

GERSON CANAL
SECRETÁRIO

ALEXANDRO KILL
PRESIDENTE

JEFFERSON HAND
RELATOR